

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.778/2021

Cria e institui no âmbito do município de Várzea Grande-MT o Pit Stop Caminhoneiro (a), em 25 de julho (Dia de São Cristóvão) Protetor dos Motoristas.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criado e instituído no âmbito do município de Várzea Grande, o “*Pit Stop Caminhoneiro (a)*”, com a finalidade de promover uma ação de monitoramento de saúde dos profissionais do transporte de cargas.

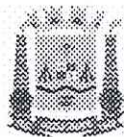
I – É considerado caminhoneiro (a) todo profissional que comprovar através de registro em carteira ou registro como TAC no (RNTRC), Registro na Categoria de Transporte Autônomo de Cargas, o exercício da profissão.

II – O “*Pit Stop Caminhoneiro (a)*” será realizado todos os anos, no dia 25 de julho, data em que se comemora o dia de São Cristóvão, protetor dos motoristas.

Art. 2º Para a instituição desta Lei será necessária sua ampla divulgação e promoção através dos meios de comunicação e ferramentas aos quais dispõe o Poder Executivo.

Art. 3º O “*Pit Stop Caminhoneiro (a)*” deverá ser composto por uma equipe multiprofissional.

Parágrafo único: A equipe citada no *caput* deste artigo deverá ser composta por: Guarda Municipal, Policial Militar, Policial Rodoviário Federal, Médico (a), Técnico (a) de Enfermagem, Psicólogo (a), Nutricionista, Podólogos, Oftalmologista e Fisioterapeuta para consultorias pontuais, caso a caso.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 4º O objetivo da implantação do “*Pit Stop* Caminhoneiro (a)” é o monitoramento da saúde do caminhoneiro (a) de modo geral, e o imediato encaminhamento ao atendimento médico necessário, orientações pertinentes, e deverá oferecer os serviços de:

I – aferição da pressão arterial, teste de glicemia, teste de Covid-19, consulta ambulatorial rápida, orientação psicológica, orientação nutricional, imunização.

II – entrega de 02 pares de luvas descartáveis, 02 máscaras descartáveis, 01 álcool em gel, 03 preservativos, panfletos contendo instruções para cuidados com a saúde;

III – serviços de podologia para cuidado dos pés;

IV – mesa de frutas para lanche e água mineral; e

V – imunização.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande,
29 de junho de 2021.



KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande
 Prefeitura Municipal de Várzea Grande
 Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003- Parecer Jurídico nº 153/2021/JUR/DAE/VG, do Procurador chefe do DAE/VG

Extrato do 9º Termo Aditivo de Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

SERVIDOR	MATR.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
ISRAEL DE MORAES MARTINS	2192	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01.08.2021	01.08.2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
GONÇALO ADAIR DA SILVA	2188	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01.08.2021	01.08.2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TIMÓTEO DE CAMPOS CURADO	2199	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01.08.2021	01.08.2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
VAGNO CIRLEY SILVA	2193	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01.08.2021	01.08.2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
GERALDO JOSE LEITE	2165	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01.08.2021	01.08.2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
GILIARD JOSÉ DA SILVA	2183	FISCAL DE CORTE	01.08.2021	01.08.2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
LUCIANO FERNANDES DE ABREU	2161	FISCAL DE CORTE	01.08.2021	01.08.2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
KEISIANE DO NASCER NASCIMENTO	2170	FISCAL DE CORTE	01.08.2021	01.08.2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JARILSON DA SILVA GOMES	2197	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01.08.2021	01.08.2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
EDINALDO PEREIRA DA SILVA	2202	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01.08.2021	01.08.2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
GILVAN CARLOS RODRIGUES	2194	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01.08.2021	01.08.2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se. Várzea Grande, 01 de Agosto de 2021

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente /DAE-VG.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO**

Estado do Mato Grosso
 Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande
 Prefeitura Municipal de Várzea Grande
 Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003- Parecer Jurídico nº 153/2021/JUR/DAE/VG, do Procurador chefe do DAE/VG

Extrato do 8º Termo Aditivo de Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

SERVIDOR	MATR.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
ALEXSSANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO	2212	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01.08.2021	01.08.2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
RAFAEL MENDES FIGUEIREDO	2225	FISCAL DE CORTE	01.08.2021	01.08.2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
MILTON SILVA GUEDES	2218	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01.08.2021	01.08.2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PEDRO PEIXOTO DE ZEVEDO	2229	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01.08.2021	01.08.2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
EZIO GONÇALVES DO NASCIMENTO	2222	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01.08.2021	01.08.2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ELDERSON GONÇALO DE CAMPOS	2236	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01.08.2021	01.08.2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DAYVISON ALMEIDA ASSIS	2227	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01.08.2021	01.08.2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se

Várzea Grande, 01 de Agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente /DAE-VG.

LEI Nº 4.778/2021

Cria e institui no âmbito do município de Várzea Grande-MT o Pit Stop Caminhoneiro (a), em 25 de julho (Dia de São Cristóvão) Protetor dos Motoristas.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criado e instituído no âmbito do município de Várzea Grande, o "Pit Stop Caminhoneiro (a)", com a finalidade de promover uma ação de monitoramento de saúde dos profissionais do transporte de cargas.

I – É considerado caminhoneiro (a) todo profissional que comprovar através de registro em carteira ou registro como TAC no (RNTRC), Registro na Categoria de Transporte Autônomo de Cargas, o exercício da profissão.

II – O "Pit Stop Caminhoneiro (a)" será realizado todos os anos, no dia 25 de julho, data em que se comemora o dia de São Cristóvão, protetor dos motoristas.

Art. 2º Para a instituição desta Lei será necessária sua ampla divulgação e promoção através dos meios de comunicação e ferramentas aos quais dispõe o Poder Executivo.

Art. 3º O "Pit Stop Caminhoneiro (a)" deverá ser composto por uma equipe multiprofissional.

Parágrafo único: A equipe citada no caput deste artigo deverá ser composta por: Guarda Municipal, Policial Militar, Policial Rodoviário Federal, Médico (a), Técnico (a) de Enfermagem, Psicólogo (a), Nutricionista, Podólogos, Oftalmologista e Fisioterapeuta para consultorias pontuais, caso a caso.

Art. 4º O objetivo da implantação do "Pit Stop Caminhoneiro (a)" é o monitoramento da saúde do caminhoneiro (a) de modo geral, e o imediato encaminhamento ao atendimento médico necessário, orientações pertinentes, e deverá oferecer os serviços de:

I – aferição da pressão arterial, teste de glicemia, teste de Covid-19, consulta ambulatorial rápida, orientação psicológica, orientação nutricional, imunização.

II – entrega de 02 pares de luvas descartáveis, 02 máscaras descartáveis, 01 álcool em gel, 03 preservativos, panfletos contendo instruções para cuidados com a saúde;

III – serviços de podologia para cuidado dos pés;

IV – mesa de frutas para lanche e água mineral; e

V – imunização.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 29 de junho de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Fábio Jose Tardin

pal de General Carneiro/MT; cujo objeto Registro de Preços para aquisição eventual, futura aquisição de material de construção, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. Considerando os itens e quantitativos pleiteados da Ata conforme o TR sendo: Item 14 (cimento comum) R\$ 227, 700,00, Item 19 (emenda p/ forro) R\$ 2.500,00, Item 20 (forro PVC) R\$ 918,00 e Item 42 (corante líquido), R\$ 800,00 totaliza-se a importância global de **R\$ 231.918,00** (duzentos e trinta e um mil, novecentos e dezoito reais), segundo o descrito no Termo de Referência n.º 032/2021, cuja empresa vencedora **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 37.853.101/0001-15. AUTORIZADA a ADESÃO a Ata de Registro de Preço supracitada, conforme TR n.º 032/2021, com vigência de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo e prazo de entrega de 30 (trinta) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pelos Gestor da Ata. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 30 de julho de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ADESÃO Nº 23/2021

Processo nº. 734856/2021. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 12/2021, oriunda do Pregão Presencial n.º 14/2021 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO TERMO ADITIVO

Estado do Mato Grosso
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande
Prefeitura Municipal de Várzea Grande
Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003- Parecer Jurídico nº 153/2021/JUR/DAE/VG, do Procurador chefe do DAE/VG

Extrato do 7º Termo Aditivo de Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

SERVIDOR	MATR.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
JANDIRA MARIA DA SILVA ANASTACIA	2246	TELEFONISTA	01.08.2021	01.08.2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
RODINEI CORREA DIAS	2247	FISCAL DE CORTE	01.08.2021	01.08.2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
EDSON RIBEIRO DOS SANTOS	2248	FISCAL DE CORTE	01.08.2021	01.08.2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
JEBERSON DE JESUS SOARES	2249	FISCAL DE CORTE	01.08.2021	01.08.2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ANDERSON DE LIMA BARROS	2250	FISCAL DE CORTE	01.08.2021	01.08.2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CARMINDO BENEDITO DA CONCEIÇÃO	2252	FISCAL DE CORTE	01.08.2021	01.08.2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
GONÇALO CLEODINEY DE MORAES	2254	FISCAL DE CORTE	01.08.2021	01.08.2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Várzea Grande, 01 de Agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente /DAE-VG.

ADESÃO Nº 24/2021

Processo nº. 742992/2021. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 024/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 08/2021 da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT; cujo objeto trata do Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de pintura, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. Considerando os itens e quantitativos pleiteados da Ata conforme o TR sendo: Item 23 (tinta acrílica – verde bandeira) R\$ 265,00, Item 29 (tinta epóxi branca) R\$ 150,00, Item 35 (tinta acrílica azul) R\$ 249,00, Item 36 (tinta acrílica branco) R\$ 226,00, Item 41 (tinta esmalte branco) R\$ 55,00, Item 3 (massa corrida) R\$ 24,39, Item 5 (tinta acrílica areia) R\$ 234,00, Item 40 (tinta acrílica branco gelo) R\$ 224,50, Item 24 (tinta esmalte amarelo) R\$ 248,89, e Item 22 (tinta esmalte azul franca), totalizando-se a importância global de **R\$ 946.208,75** (novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e oito reais e setenta e cinco centavos), segundo o descrito no Termo de Referência n.º 038/2021, cuja empresa vencedora **STAR PRIME LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 31.395.

164/0001-99. AUTORIZADA a ADESÃO a Ata de Registro de Preço supracitada, conforme TR nº 038/2021, com vigência de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo e prazo de entrega de 30 (trinta) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pelos Gestor da Ata. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 30 de julho de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 662/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 006/2016, instaurado pela Portaria nº 895/CPSPAD/SAD/2016, em razão de vícios processuais.